



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO:

1.1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. DIONE PESSOA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Os serviços de reforma e ampliação da E.M.E.F. Dione Pessoa é de extrema importância para possibilitar a continuidade das atividades desenvolvidas nesta escola. Devido ao aumento da quantidade de aluno, tornou-se primordial a ampliação no intuito de atender de forma eficaz o ensino da população do município de Horizonte.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.220.348,46 (Hum milhão, duzentos e vinte mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

4 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.02.17.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.4.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil



da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.4.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

5.4.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.5.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.5.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

5.5.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 5.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

5.5.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



5.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

5.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6.3 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que equivale a R\$ 122.034,84 (Cento e vinte e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

5.6.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital.

5.6.4.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

5.6.4.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

5.6.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

5.6.4.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

5.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.7.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que constem responsáveis técnicos na área de engenharia civil e elétrica, e técnico de segurança do trabalho, com aptidões para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;

5.7.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.7.2.1 - A comprovação de aptidão referida no inciso 5.7.2 deverá ser apresentada através de Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do



assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, e em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

5.7.2.2 - A indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico referidos no inciso 5.7.2 deverá ser apresentada através de declaração formal da licitante.

5.7.2.3 - A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 03 (três) responsáveis técnicos, 01 (um) na área de engenharia civil, 01 (um) na área de engenharia elétrica, e 01 (um) técnico de segurança do trabalho.

5.7.2.4 - A qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos deverá ser apresentada através de curriculum profissional.

B) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.7.3 - O Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista deverão ser detentores de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter os profissionais executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.

5.7.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

5.7.3.1.1 - Engenheiro Civil

- a) Pinturas;
- b) Estruturas – Armaduras, Formas e Concreto;
- c) Piso Industrial.

5.7.3.1.2 - Engenheiro Eletricista

- a) Instalações elétricas de baixa tensão prediais.

5.7.4 - A comprovação de vinculação dos três profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.

5.7.5 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Horizonte se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício dos responsáveis técnicos detentores dos atestados com o licitante.

5.7.6 - Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante.

5.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

5.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da



habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

5.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.10.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

5.10.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.10.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

5.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

5.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

5.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.02.17.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

6.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com PREÇO GLOBAL por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de, 60 (sessenta) dias.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

6.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.

6.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

6.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores nos itens, nos lotes, e no valor global, ao limite estabelecido no projeto básico anexo I do edital;

b) apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências do edital, bem como do projeto básico anexo I do edital;

c) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

d) apresentarem preço unitário/total/global inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, considerando preço de mercado aqueles apresentados no projeto básico anexo I do edital;

e) apresentarem preços unitário/total/global inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

f) apresentarem quantitativos divergentes dos constantes na Planilha Orçamentária parte integrante do projeto básico anexo I do edital;

g) apresentarem em divergência ao projeto básico de engenharia anexo I do edital ou deixarem de



apresentar, as composições de preços e encargos sociais, definidos pela administração;
h) apresentarem propostas que não atendam ao item 6 deste projeto.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O contrato terá a duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

8 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

8.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou repactuação do preço do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

8.2 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE - **RECEITA DE IMPOSTO E TRANS - EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%, TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DE ROYALTY PETRÓLEO, OUTRAS VINC. FUNDEF**, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.01 AÇÃO: 12.361.0025, PROJETO ATIVIDADE: 1.028, FONTES: 1111000000, 1113000000, 1530000000 e 1990000003, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

11 - FISCAL DO CONTRATO:

11.1 - A Fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores **Carlos Renato da Mota Bezerra** - Engenheiro Civil e **Francisco Sousa de Oliveira Neto** - Engenheiro Eletricista, especialmente designada pelo Ordenador de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam



imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

12.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

12.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

12.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

c) executar a fiscalização dos serviços.

9

13 - GARANTIA CONTRATUAL:

13.1 - A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo



primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

13.2 - A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores ao do Contrato.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5 - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas no Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6 - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7 - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente desta cláusula, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8 - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9 - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10 - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Este Projeto Básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes.

14.2 - Reproduza-se fielmente este Projeto Básico na minuta do edital e no edital.



SANEBRÁS – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA**

**PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
ESCOLA E.F.F. DIONE PESSOA NO
MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**

VOLUME I

FEVEREIRO DE 2020

2



SANEBRÁS – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.F.F. DIONE PESSOA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

VOLUME I

FEVEREIRO 2020

n



Certificado
NBR ISO 9001



PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.F.F. DIONE PESSOA NO MUNICIPIO DE HORIZONTE-CE

VOLUME VOLUME I

LOCALIZAÇÃO HORIZONTE - CE

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

ELABORAÇÃO SANEBRÁS PROJETOS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA
Rua dos Compadres, 501, Mangabeira - Eusébio – CE.

COORDENAÇÃO GERAL FRANCISCO VIEIRA PAIVA
Engº Civil / Sanitarista
Mestre em engenharia civil – saneamento ambiental
Doutor em Recursos Naturais
RNP 06125408-2

2



EQUIPE TÉCNICA

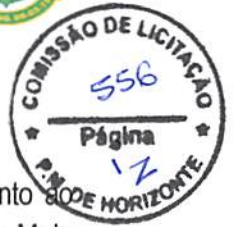
Está sendo apresentado a seguir a equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.F.F. DIONE PESSOA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

| EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL | |
|--------------------------|--|
| FRANCISCO VIEIRA PAIVA | Coordenador do projeto Engº Civil / Sanitarista Mestre em engenharia civil – saneamento ambiental Doutor em Recursos Naturais RNP 06125408-2 |
| LUANA SERAFIM FREITAS | Engenheira Civil |

| COLABORADORES | |
|-------------------------------|--------------------------------|
| JOSIMAR LOPES | Técnico Cadista |
| ERICK PAIVA CUSTÓDIO MEDEIROS | Estagiário em Engenharia Civil |

2

(Handwritten initials)



APRESENTAÇÃO


A SANEBRÁS – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA., em atendimento ao contrato N° 2019.08.01.1, firmado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária de Horizonte, apresenta o **Volume I** referente aos Projetos Executivos da **REFORMA DA ESCOLA E.F.F. DIONE PESSOA**, a qual está localizada na sede do município de Horizonte – CE.

Os produtos que integram os Projetos Executivos da Reforma da Escola E.F.F. Dione Pessoa:

- **Volume I: Projeto de Reforma e Ampliação;**

O presente relatório do **Volume I** é apresentado na forma de volume único. O documento consta dos seguintes elementos:

- Informações Gerais; Especificações Técnicas e Peças Gráficas.


Fco Vieira Paiva
P&D em Engenharia
Eng.º Civil - CREA 11800/D 9ª R
RNP 060125408 – 2
Doutor em Recursos Naturais






LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Mapa de localização do município de Horizonte no Estado do Ceará.....

n

A
R



LISTA DE TABELAS

| | |
|---|----|
| Tabela 1 - População residente no município de Horizonte (1991 a 2010)..... | |
| Tabela 2 - Indústrias de transformação ativas em Horizonte (2015)..... | 12 |

n

A
R



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO..... | |
| 1.1. ASPECTOS HISTÓRICOS..... | 11 |
| 1.2. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS | 11 |
| 1.3. ECONOMIA..... | 12 |
| 2. MEMORIAL DESCRITIVO | 13 |
| 2.1. APRESENTAÇÃO..... | 14 |
| 2.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS..... | 14 |
| 2.2.1. REFORMA DA ESCOLA DIONE PESSOA..... | 14 |
| 2.2.2. INSTALAÇÕES..... | 14 |
| 3. MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..... | 15 |
| 3.1. APRESENTAÇÃO..... | 16 |
| 3.1.1. SERVIÇOS | 16 |
| 3.1.2. DESPESAS | 16 |
| 3.1.3. MATERIAIS..... | 16 |
| 3.1.4. MÃO-DE-OBRA | 17 |
| 3.1.5. FISCALIZAÇÃO..... | 17 |
| 3.1.6. INSTALAÇÃO DA OBRA | 18 |
| 3.1.7. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 18 |
| 3.1.8. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | 19 |
| 3.1.9. PISOS E PAVIMENTAÇÕES CONTRAPISO | 20 |
| 3.1.10. COBERTA | 21 |
| 3.1.11. REVESTIMENTOS | 23 |
| 3.1.12. PINTURA..... | 24 |
| 3.1.13. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO..... | 26 |
| 3.1.14. ESQUADRIAS..... | 27 |
| 3.1.15. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | 29 |
| 3.1.16. BANCADAS | 37 |
| 3.1.17. PAREDES E PAINÉIS..... | 38 |
| 3.1.18. IMPERMEABILIZAÇÃO..... | 39 |
| 3.1.19. FERRAGENS | 39 |
| 3.1.20. INSTALAÇÃO ELÉTRICA | 40 |
| 3.2. EXECUÇÕES DE SERVIÇOS..... | 42 |
| 3.2.1. ESCOPO DE FORNECIMENTO | 42 |
| 3.2.2. PROGRAMAÇÃO E SERVIÇOS | 43 |
| 3.3. INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO..... | 47 |



| | | |
|--------|--|-----|
| 3.3.1. | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO..... | 47 |
| 3.3.2. | ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA..... | 48 |
| 3.4. | LIMPEZA..... | 48 |
| 4. | ANEXOS..... | 50 |
| 4.1. | ORÇAMENTO..... | 51 |
| 4.2. | MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS..... | 52 |
| 4.3. | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO..... | 53 |
| 4.4. | COMPOSIÇÃO DE B.D.I..... | 54 |
| 4.5. | COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS..... | 55 |
| 4.6. | A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)..... | 56 |
| 4.7. | RELATÓRIO FOTOGRÁFICO..... | 57 |
| 5. | PEÇAS GRÁFICAS..... | 97 |
| 5.1 | PROJETO ARQUITETÔNICO – REFORMA..... | 98 |
| 5.2 | PROJETO HIDRÁULICO– REFORMA..... | 99 |
| 5.3 | PROJETO ARQUITETÔNICO – AMPLIAÇÃO..... | 100 |
| 5.4 | PROJETO ESTRUTURAL – AMPLIAÇÃO..... | 101 |

n

Ⓢ

Pi



n

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A

R



1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O recorte espacial do presente estudo compreende o limite municipal de Horizonte, Estado do Ceará, região Nordeste do Brasil, emancipado do município de Pacajus em 1987, através da Lei de Criação nº 11.300. Este, localiza-se na Região Metropolitana de Fortaleza – RMF, limitando-se com os municípios de Aquiraz e Itaitinga ao norte, Pacajus ao sul, Cascavel, Pindoretama ao leste e Itaitinga e Guaiúba a oeste (Figura 1). Além do distrito Sede, Horizonte conta ainda com os distritos de Aningas, Dourados e Queimados.

Figura 1- Mapa de localização do município de Horizonte no Estado do Ceará.



Horizonte apresenta uma área de 159,97 km², o que corresponde a 0,11% do território do Estado. O acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da rodovia BR-116. O Centro da cidade dista cerca de 40 km da capital cearense por meio da referida rodovia.

n

10



1.1. ASPECTOS HISTÓRICOS

Voltando a história, o município de Horizonte originou-se do município de Pacajus, do qual era distrito. A primeira denominação do distrito foi Olho D'Água do Venâncio, fazendo menção às inúmeras fontes naturais existentes naquela região (com destaque para as áreas de nascentes dos rios Catú e Mal Cozinhado) e que se localizavam na propriedade de Venâncio Raimundo de Sousa, um dos primeiros moradores do vilarejo (IBGE, 2011).

A mudança no nome da localidade Olho D'Água do Venâncio ocorreu, oficialmente, por meio do Decreto de Lei nº. 1.114 em 30 de dezembro de 1943, quando passou a ser chamado de Horizonte, nome proposto pela professora Raimunda Duarte Teixeira, em virtude de ser um lugar onde a vista não alcança (SOUSA, 2007).

Em relação ao processo histórico de uso e ocupação da terra, vale destacar, conforme Souza (op. cit.), que as primeiras modificações espaciais começaram a ocorrer a partir de 1950, com a instalação das primeiras empresas avícolas, que proporcionaram a criação de novos empregos e uma maior concentração de moradores na então sede da vila.

A partir desse desenvolvimento embrionário, ocorreu a primeira tentativa de emancipação de Horizonte, com a Lei Estadual nº. 6.793, assinada pelo Governador Virgílio Távora. A criação desse município durou menos de um ano, sendo extinta pelo Decreto Lei nº. 8.339 de 1963, assinado pelo General Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco (IBGE, 2011).

De acordo com o IBGE Cidades@, após uma árdua articulação política, este foi elevado à categoria de município com a denominação de Horizonte, pela Lei Estadual nº 11.300, de 06-03-1987, retificado pelas Leis estaduais nº. 11.321/1987 e 11.451/1988, sendo desmembrado do município de Pacajus.

1.2. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população residente em Horizonte, entre os anos de 1991 e 2010, é mostrada na Tabela 1.

Tabela 1 - População residente no município de Horizonte (1991 a 2010)

| Ano | População (hab.) | Taxa de Crescimento (%) |
|------|------------------|-------------------------|
| 1991 | 18.283 | 5,44 |
| 1996 | 25.382 | 6,78 |
| 2000 | 33.790 | 7,06 |
| 2010 | 55.187 | 5,03 |

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991 e 2000; Contagem da População 1996; Estimativas da População 2010.

Handwritten signatures and initials: A, Ri



A densidade demográfica do município, em 2010, era 344,96 hab./km², ficando muito acima da média do Estado que é de 57,44 hab./km². Destaca-se que a grande maioria da população se concentra na zona urbana de Horizonte, representando 92,50% da população total.

1.3. ECONOMIA

A distribuição do PIB por setores da economia, em 2013, mostra que a maior participação é do setor industrial, representando 47,19% (estando acima da média estadual), seguido pelo setor de serviços, com 45,69% e por último o setor de agropecuária com 7,13%.

De fato, a economia de Horizonte vem sendo impulsionada pela atividade industrial, com destaque para as indústrias de transformação. Um levantamento da quantidade de empresas industriais ativas no município no ano de 2015 é apresentado na Tabela 2.

O comércio também vem mostrando crescente aumento, com predominância do comércio varejista. O número de estabelecimentos comerciais em 2015, registrado pelo IPECE, foi de 1.435, havendo grande incidência de mercearias.

O setor primário da economia apresenta ênfase na avicultura, existindo no município algumas granjas de grande porte. Outras importantes atividades deste setor são a fruticultura e apicultura.

Tabela 2 - Indústrias de transformação ativas em Horizonte (2015)

| Gênero | Quantidade |
|-------------------|------------|
| Total | 491 |
| Extrativa Mineral | 4 |
| Construção Civil | 23 |
| Utilidade Pública | 3 |
| Transformação | 461 |

Fonte: IPECE, 2016.



2. MEMORIAL DESCRITIVO

Handwritten signatures and initials:
A
P



2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Técnico visa a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.F.F. DIONE PESSOA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.**

2.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.2.1. REFORMA DA ESCOLA DIONE PESSOA

Será realizada uma recuperação da escola total da escola incluindo os serviços seguintes:

- Demolição de revestimento danificado das paredes.
- Demolição da calçada existente incluindo o lastro.
- Construção de nova calçada de entorno das salas de aula.
- Construção de cobertura em telha cerâmica.
- Execução do revestimento e pintura das paredes.
- Aquisição, colocação e pintura de um portão de entrada, similar ao existente e recuperação e pintura deste.
- Os banheiros existentes serão recuperados.
- O ambiente de administração será recuperado com pintura e reforços das paredes que estão rachadas.
- O banheiro para deficientes será recuperado e colocado barra de apoio.
- Será executada uma abertura nas paredes externas para instalação de nova sala de aula com uma parede dividindo a sala de computação
- Será executada uma cobertura em telha cerâmica no pátio para área de lazer para os adolescentes, conforme projeto.
- Será demolido o piso industrial da sala AEE existente, para colocação do piso cerâmicos.
- Serão executados novos revestimentos cerâmicos e pintura conforme especificado por ambiente.
- Fundações e estrutura de concreto armado para suporte da cobertura.
- Cobertura em estrutura de madeira com telha cerâmica e uma área do pátio.
- Será executado um aterro para elevação do nível do piso em relação às áreas de contorno.

2.2.2. INSTALAÇÕES

- Instalações Elétricas: Além da execução das instalações elétricas das edificações projetadas serão executadas também novas instalações na edificação existente o projeto apresentado contempla a instalação de todo o empreendimento.
- Instalações Sanitárias: Semelhante às instalações elétricas, também serão executadas desobstrução das instalações sanitárias na edificação existente
- Instalações Hidráulicas: Semelhante às outras instalações.



3. MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

N
A
P



3. MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. APRESENTAÇÃO

A presente especificação técnica, visa orientar a execução das obras de REFORMA DA ESCOLA E.F.F. DIONE PESSOA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. Assim sendo, deverão ser admitidas como válidas as que forem necessárias à execução dos serviços, observados no projeto.

3.1.1. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessária uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.

3.1.2. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

Administração da Obra

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente, mestre de obras e vigia devidamente credenciado.

3.1.3. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large 'A' and a signature that appears to be 'P'.



3.1.4. MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.

3.1.5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.



3.1.6. INSTALAÇÃO DA OBRA

PLACA DA OBRA

A placa de obra deve ser disposta em local visível, e permanecer visível durante todo o período de execução da obra, e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Estadual. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A placa deverá ser executada em chapa de aço galvanizada, dimensões 3x2m, e ter suporte em madeira de lei, devendo a chapa ser fixada nos suportes de madeira com pregos polidos com cabeça, e devendo os suportes ser fixados no solo com uma fundação em concreto não estrutural.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será executada com instrumentos, o construtor procederá a locação da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo órgão público competente, solicitando que a fiscalização, por seu topógrafo, faça a marcação de pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá os serviços sob sua responsabilidade.

A Construtora procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e quaisquer outras indicações constantes do projeto, com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito, juntamente com o técnico supervisor.

O gabarito deve ser constituído por tábuas corridas de 15 cm de largura, fixadas em pontalotes de 5x5cm cravados cerca de 50 cm no solo que serão espaçadas de 1,5 m entre si. As linhas para a demarcação dos elementos serão de arame recozido nº18. As tábuas serão utilizadas de modo a não haver reutilização das mesmas.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A contratante dará por aprovada a locação, sem que tal aprovação prejudique, de qualquer modo o disposto no parágrafo seguinte.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implica para o construtor na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicadas em cada caso particular, de acordo com o contrato.

3.1.7. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Toda a metodologia utilizada para os serviços de obra civil deverá primar pela segurança de pessoas, mobiliário, instalações e da própria edificação.

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Deverá ser evitado o acúmulo de material no local da obra.

N
A
R



Todo material, produto dos serviços de obra civil ou de materiais inservíveis, deverá ser depositado diretamente em containers metálicos, os quais serão providenciados pela Contratada. O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da municipalidade local.

Deverão ser executadas as seguintes demolições:

Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto, onde deverá ser feita demolição e retirada de todo o piso tipo cimentado que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso;

Demolição de revestimento com argamassa, este serviço consiste na demolição e retirada de todo o revestimento, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro revestimento; Todos os revestimentos danificados em função dos serviços ou demolições deverão ser recuperados, empregando-se o mesmo padrão existente no local.

Demolição de alvenaria de tijolos sem o reaproveitamento dos tijolos;

Serão demolidas alvenarias de tijolos cerâmicos para atendimento à adequação do projeto de arquitetura. O corte de paredes de alvenaria deverá ser feito com a utilização de serra mármore (Maquita ou equivalente), de modo a possibilitar a execução das instalações, incluindo todos os serviços de remoção do entulho e o fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos, ferramentas e acessórios necessários.

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS

As janelas e portas de madeira existentes deverão ser retiradas conforme planta de reforma.

DEMOLIÇÃO DE COBOGÓ

Os elementos vazados do prédio existentes deverão ser retirados manualmente conforme projeto arquitetônico.

Devido à falta de informações e de projetos sobre a atual estrutura da edificação, enfoca-se a importância de executar-se a demolição com cautela e sempre alerta com as instalações hidro sanitárias e elétricas.

3.1.8. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

As escavações necessárias ao atendimento do projeto, no tocante a valas de pouca profundidade, em material pouco resistente, serão executadas manualmente por operários, com uso de ferramentas apropriadas, e sua execução implica responsabilidade integral da Contratada pela resistência das camadas que compõem a superfície do terreno e sua estabilidade. Desde que atendidas as condições que garantam a segurança das pessoas e das propriedades, as escavações provisórias de até 1,5 m não necessitam de cuidados especiais, além daqueles norteados pela NR-18.

n
A
D



REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO

A Contratada promoverá o reaterro das valas, manualmente, procedendo, em seguida, à compactação do material reaterro. A compactação será em camadas de 20 em 20 cm, com uso de pilão ou compactador tipo placa vibratória ou ainda tipo "Sapo".

Aterro

A compactação de aterros em valas será executada manualmente, em camadas de 20 cm, até uma altura mínima de 30 cm. As camadas deverão ser compactadas na umidade ótima (mais ou menos 3%) até se obter pelo ensaio normal de compactação grau igual ou superior a 95% do Proctor Normal comprovado por meio de laudo técnico.

3.1.9. PISOS E PAVIMENTAÇÕES CONTRAPISO

LASTRO DE CONCRETO

Sob os pisos, executar-se-á um lastro de concreto simples com $F_{ck} = 13,5 \text{ kg/cm}^2$ (cimento, areia grossa e brita n02) e espessura de 5cm, bem nivelado e obedecendo os rebaixos do projeto.

PISO CIMENTADO

No caso de pisos em contato com o terreno, faz-se necessário a execução de contra piso de concreto simples, conforme especificado.

Os pisos cimentados, sempre que possível serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, do próprio concreto da base, quando este estiver plástico. Nos locais em que o refluxo da argamassa do concreto for insuficiente será permitida a adição de argamassa no traço 1: 2 de cimento e areia, com o concreto ainda fresco.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante 7 (sete) dias que sucederem sua execução.

SOLEIRAS

No encontro de pisos diferentes ou em entradas de área com desnível deverá ser colocada uma soleira nivelada com o piso mais alto e correndo disposta exatamente embaixo da folha da porta, quando esta estiver fechada.

As soleiras serão de granito, com largura de 15 cm, espessura de 3 cm e comprimento previsto em projeto sendo este diferenciado para portas de diferentes comprimentos. O assentamento das mesmas será feito com argamassa colante de produzida com cimento colante e água, na proporção especificada pelo fabricante.

Deverão ser aplicadas, com uma desempenadeira dentada, utilizando-se primeiramente a parte lisa, camadas de argamassa na superfície a receber a placa, logo após, com a parte dentada em uma inclinação de 60° com o solo deverão ser feitos sulcos na argamassa. Uma camada semelhante deverá ser aplicada na peça a ser assentada.

n
A
P